

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2006

"Fixa datas comemorativas de alta significação para o Município de Lagoa da Confusão."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Conforme o Título VIII, Capítulo II da Seção III, o Art. 118 da Lei Orgânica do Município, fica fixada as datas comemorativas de alta significação para o Município de Lagoa da Confusão.


§ 1º - As datas de que trata o presente artigo são:

I – Dia 20 de fevereiro, Dia do Aniversário da Cidade, conforme a Lei Estadual nº 251/91 que cria o Município;

II – Dia 15 de agosto, Dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora da Abadia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 16 dias março de 2006.


Itanir Roberto Zanfra
Presidente